

AFRICAN UNION

الاتحاد الأفريقي



UNION AFRICAINE

UNIÃO AFRICANA

---

Addis Ababa, ETHIOPIA P. O. Box 3243 Telephone 517 700 Cables: OAU, ADDIS ABABA

---

**CONSELHO EXECUTIVO**  
**Nona Sessão Ordinária**  
**25 – 29 de Junho de 2006**  
**Banjul - Gâmbia**

**EX.CL/284 (IX)**

**RELATÓRIO DA REUNIÃO DO SUB-COMITÉ DOS DIRECTORES**  
**GERAIS DAS ALFÂNDEGAS SOBRE A FACILITAÇÃO DO**  
**COMÉRCIO EM ÁFRICA E O PROCESSO DE ESTABELECIMENTO**  
**DE UNIÕES ADUANEIRAS**

**RELATÓRIO DA REUNIÃO DO SUB-COMITÉ DOS DIRECTORES GERAIS DAS  
ALFÂNDEGAS SOBRE A FACILITAÇÃO DO COMÉRCIO EM ÁFRICA E O  
PROCESSO DE ESTABELECIMENTO DE UNIÕES ADUANEIRAS**

**APRESENTAÇÃO RESUMIDA**

**INTRODUÇÃO**

1. A 2ª Sessão Ordinária do Sub-Comité dos Directores-gerais das Alfândegas realizou-se em Harare, Zimbabwe, de 3 a 7 de Abril de 2006. Esta reunião estatutária do Sub-comité foi criada através da decisão tomada pela 2ª Conferência dos Ministros do Comércio da União africana realizada em Kigali, Rwanda, em Maio de 2004, sobre a criação e operacionalização da Conferência dos Directores Gerais como órgão do Comité Técnico Especializado de Comércio, Alfândegas e Imigração. Esta decisão foi aprovada pela Decisão do Conselho Executivo EX.CL/Dec.111 (V) e pela 3ª Conferência dos Chefes de Estado e de Governo da União Africana, que teve lugar em Adis Abeba, Etiópia, de 6 a 8 de Julho de 2004.

2. A Comissão que tinha convocado, organizado e assistido esta 2ª Sessão da Comissão Ordinária do Sub-comité tinha proposto como tema e principal ponto da agenda, a questão da integração continental e regional para que as suas conclusões possam integrar o tema da Cimeira dos Chefes de Estado e de Governo de Banujl. Assim a reunião foi uma oportunidade única para as autoridades aduaneiras apresentarem as fraquezas e constrangimentos que, a nível regional, entravam a integração sob o ponto de vista das Alfândegas e proporem soluções pragmáticas para o futuro. Com vista a apoiar os Directores Gerais nas suas deliberações, a reunião foi precedida por uma reunião de peritos aduaneiros realizada no mesmo local, de 3 a 5 de Abril de 2006.

**PRINCIPAIS CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES DA REUNIÃO**

**CONCLUSÕES**

3. A reunião saudou a criação do Grupo Africano das Alfândegas sediado em Bruxelas e cujo objectivo principal é estabelecer uma rede de funcionários aduaneiros sediada em África, Bruxelas e noutros sítios com vista a uma melhor coordenação e harmonização das actividades aduaneiras e de facilitação do comércio. Analisou os relatórios de actividades sobre programas aduaneiros ao nível das CERs e tomou nota da implementação várias actividades de integração relacionadas com as alfândegas com vista à criação de uniões aduaneiras. Felicitou o Secretariado do COMESA e a Comunidade da África Oriental por terem assinado um Memorando de Entendimento sobre a coordenação e coopeação na implementação de programas de liberalização do comércio e saudou a decisão dos Conselhos de Ministros do COMESA e da SADC exigindo que a COMESA, a EAC e a SADC devem reunir-se e harmonizar as suas posições negociais sobre os Acordos de Parceria Económica (APE), questões de comércio externo e implementação de programas comuns.

4. A reunião também analisou o relatório da CEA e da CUA sobre a validação do documento intitulado: "Avaliação da Integração Regional em África" (ARIA II) e a apresentação da CEA sobre o impacto das negociações dos APE na integração Africana, mais particularmente, as suas implicações fiscais.

5. A reunião anotou que o número excessivo de CERs, a sobreposição de filiações e a duplicação de mandatos revelaram ser um grande constrangimento à rápida e efectiva integração económica a nível regional. É evidente que isso teve o efeito de impedir em vez de acelerar o processo de integração económica em África, criando dificuldades técnicas associadas às tentativas de muitos países implementarem simultaneamente vários programas de liberalização do comércio. Esta situação é ainda complicada pelas negociações dos APE que são consideradas como lançar a África em novas estruturas políticas regionais que estão longe dos quadros de integração regional previstos e, portanto, atrasam os esforços de regionalização.

### **PRINCIPAIS RECOMENDAÇÕES**

6. A reunião recomendou o seguinte:

#### **Medidas preconizadas em termos de Facilitação do Comércio**

- Reforço da estrutura da CUA para monitorizar as actividades aduaneiras nas CERs;
- Revisão dos requisitos de financiamento para a implementação de programas aduaneiros e procura de novas fontes de financiamento como a iniciativa Ajuda ao Comércio;
- Formulação de planos estratégicos aduaneiros nacionais, regionais e continentais;
- Elaboração de uma Lei de Gestão das Alfândegas harmonizadas pela CUA com base na versão do COMESA/EAC/SADC;
- Harmonização das Normas de Origem tendo em conta os resultados das negociações da OMC e dos APE;
- Elaboração do Sistema por outras CERs com base no sistema avançado do COMESA;
- Desenvolvimento pela CUA e CERs de planos de reforço de capacidades aos níveis regional e continental com base no plano da Organização Mundial das Alfândegas;
- Total implementação, por parte dos Estados Membros, das Declarações de Arusha e Maputo sobre a Integridade;

- Necessidade de centrar a facilitação do comércio no quadro da iniciativa Ajuda ao Comércio sobre o desenvolvimento de infraestruturas, numa dimensão regional e com o total envolvimento das CERs e da CUA; e
- Envolvimento de peritos aduaneiros em todas as negociações de facilitação do comércio aos níveis nacional regional continental e mundial.

### **Sobre a racionalização das CERs**

- Ao analisar a racionalização das CERs, os governos africanos devem garantir que nenhum Estado Membro pertença a mais de uma CER, a fim de minimizar problemas que as administrações das alfândegas estão a encontrar na implementação de várias Normas de Origem e outras medidas de facilitação do comércio.

### **Sobre os Acordos de Parceria Económica (APE)**

- A CUA deve dar orientações sobre as inter-acções dos APE e das CERs;
- As negociações dos APE devem respeitar a configuração das CERs existentes em África;
- As negociações dos APE devem apresentar prazos de implementação mais longos para permitir que as indústrias nos respectivos Estados Membros sejam competitivas e levem os Governos a minimizar as perdas de receitas.

7. A reunião preparou uma proposta sobre a Integração Regional na óptica das autoridades aduaneiras, bem como um quadro de acção reflectindo questões identificadas, recomendações e medidas necessárias, que se encontram em anexo ao presente relatório.

AFRICAN UNION  
الاتحاد الأفريقي



UNION AFRICAINE  
UNIÃO AFRICANA

Adis Abeba, ETHIOPIA P. O. Box 3243 Telephone : 517 700 Fax : 517844 website: www.africa-union.org

**2ª Reunião Ordinária do Sub-Comité da UA  
dos Directores Gerais das Alfândegas  
Harare, ZIMBABWE  
6 A 7 de Abril de 2006**

**EX.CL/284 (IX)  
Anexo 1**

**RELATÓRIO DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO SUB-COMITÉ  
DA UA DOS DIRECTORES GERAIS DAS ALFÂNDEGAS**

**RELATÓRIO DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO SUB-COMITÉ  
DA UA DOS DIRECTORES GERAIS DAS ALFÂNDEGAS**

**Introdução:**

1. A 2ª Reunião Ordinária do Sub-Comité da UA dos Directores gerais das Alfândegas teve lugar de 6 a 7 de Abril de 2006 no Hotel Crown Plaza Monomotapa, em Harare, Zimbabwe. A reunião foi precedida por uma reunião de peritos de 3 a 5 de Abril de 2006 e foi subordinada ao tema "INTEGRAÇÃO" de acordo com o tema da Cimeira da UA de Julho de 2006.

**PARTICIPAÇÃO**

2. Participaram na reunião delegações dos seguintes Estados-membros: Argélia, Angola, Botswana, Burkina Faso, Burundi, Camarões, Côte d'Ivoire, República Democrática do Congo, Etiópia, Gana, Guiné, Quênia, Madagáscar, Moçambique, Namíbia, Nigéria, Ruanda, Senegal, África do Sul, Togo, Uganda, Zâmbia e Zimbabwe.

3. Participaram igualmente a Comissão Económica das NU para África (UNECA), a Comunidade Económica dos Estados da África Central (CEEAC), a Comunidade Económica dos Estados da África Ocidental (CEDEAO), a Comunidade Económica e Monetária da África Central (CEMAC), o Mercado Comum de África Oriental e Austral (COMESA) e a União Económica Monetária da África Ocidental. A lista dos participantes consta em Anexo 1

**Ponto 1 da Agenda: Cerimónia de abertura.**

4. O Comissário geral da fazenda do Zimbabwe, Sr. Gershem T. Pais, fez um discurso de boas vindas na sessão de abertura cumprimentando todas as delegações presentes no Zimbabwe e em particular em Harare. Realçou o trabalho desenvolvido pela repartição da fazenda do Zimbabwe (ZIMRA) nos seus esforços para facilitar a criação de bens através das fronteiras e informou a reunião de novas tecnologias que a instituição adquiriu para facilitar a livre passagem nas fronteiras.

5. Sublinhou a importância das repartições de alfândegas na prossecução da integração continental e apelou á unidade a fim de que a África possa alcançar as suas metas de desenvolvimento, Convidou igualmente os participantes a arranjam tempo, apesar do horário sobrecarregado, para visitar algumas partes do Zimbabwe e apreciaram a hospitalidade do povo Zimbabweano.

6. A Comissária da UA, Srª Elizabeth Tanken, no seu discurso na cerimónia de abertura apresentou os agradecimentos da UA ao governo e povo do Zimbabwe pela calorosa hospitalidade e pelas excelentes condições postas à disposição da reunião. Agradeceu igualmente todos os participantes por terem respondido em massa ao convite para

participar na reunião sobre a integração Africana e sublinhou que o comércio é o motor do crescimento entre as fronteiras Africanas.

7. A Comissária evocou as cláusulas do Tratado de Abuja instituindo a Comunidade Económica Africana e a Declaração de Sirte e que recomenda a aceleração do processo de integração. Ela salientou a necessidade de se rever o prazo para a realização da Comunidade Económica Africana e apontou os principais desafios com que o programa de integração Africana se confronta, particularmente em relação à duplicação e à múltipla filiação em várias Comunidades Económicas Regionais, situações que tendem a dispersar recursos. Tendo em conta o objectivo de tentar criar uniões aduaneiras ao nível regional e subseqüentemente a convergência ao nível continental, era fundamental que os Estados-membros e particularmente a reunião analisassem as medidas a tomar em relação aos países filiados em várias Comunidades.

8. O Sr. Dr. Herbert M. Murerwa, Ministro das Finanças do Governo do Zimbabwe presidiu à abertura oficial da 2ª Reunião Ordinária dos Directores Gerais das Alfândegas em África. O Ministro deu as boas-vindas a todas as delegações presentes e informou que os países Africanos enfrentam vários desafios a nível individual e colectivamente. Sublinhou a importância fundamental de consolidar as relações entre os países Africanos com sentido de unidade em prol da realização do desenvolvimento. Em seguida, reconheceu a importância capital da reunião relativamente à integração absoluta do mercado Africano e realçou que a integração habilita todos os membros a utilizarem o seu potencial nas negociações a nível multilateral, sublinhando que os Directores das Alfândegas devem evoluir e modernizar-se a fim de enfrentarem os novos desafios da economia mundial globalizada e regulada. Sublinhou ainda a importância da mobilização de recursos a nível continental, em prol do desenvolvimento.

9. Reconheceu que nas decisões tomadas sobre a criação das Áreas de Comércio Livre, as Uniões Aduaneiras são importantes mas que não tinha havida muitos progressos devido essencialmente a problemas ligados à duplicação de filiações e à multiplicidade de Comunidades Económicas Regionais. Convidou a reunião a arranjar soluções para ultrapassar esses problemas, reflectir sobre a forma como a África pode fazer face às actuais negociações sobre os Acordos de Parceria Económica e propôs medidas para a criação de Uniões Aduaneiras numa situação de dupla filiação.

10. Exortou os participantes a promoverem a cooperação e implementação dos Programas Aduaneiros nos vários blocos, isto è, nas Comunidades Económicas Regionais, e a darem especial atenção aos problemas, constrangimentos, desafios e oportunidades nas implementação desses programas. O Ministro convidou os participantes a sentirem-se em casa no Zimbabwe e finalmente declarou a reunião oficialmente aberta.

11. Um representante do Senegal leu a moção de agradecimentos em nome dos participantes e, particularmente, felicitou o Ministro pela sua intervenção e pela forma como conduziu a reunião.

### **Ponto 2 da Agenda: Eleição da Mesa**

12. Foi eleita a seguinte Mesa da reunião:

Presidente:	Zimbabwe
Vice-presidente:	Côte d'Ivoire
Relator :	Zâmbia

Amigos do Presidente :

- África Ocidental: Gana
- África do Norte: *a ser designado por consulta*
- África Oriental e Austral: Ruanda

13. A Presidente cessante do Sub-comité dos Directores Gerais das Alfândegas proferiu uma breve observação, felicitou a nova Mesa desejando-lhe sucessos no seu trabalho. Em seguida sublinhou os progressos realizados relativamente a algumas recomendações e decisões tomadas na 1ª Reunião do Sub-comité, tendo ainda apontado as medidas a serem tomadas.

### **Ponto 3 da Agenda: Adopção da Agenda**

14. A reunião adoptou a agenda constante do Anexo 2

### **Ponto 4 da Agenda: Organização dos Trabalhos**

15. A reunião adoptou o seguinte horário de trabalho:

Manhã	9H00 – 13H00
Tarde	14H30 – 18H30

### **Ponto 5 da Agenda: Integração Regional/Continental: Análise do Relatório e das Recomendações dos Peritos.**

16. O Presidente da reunião de peritos apresentou o Relatório de Peritos bem como as suas recomendações ao Sub-comité. Fez uma apresentação geral do relatório ponto por ponto, dando mais ênfase às recomendações, que forma o resultado de uma análise dos pontos fortes e fracos, das fraquezas, das possibilidades e das ameaças. O relatório de peritos consta deste relatório como Anexo 3, para facilidade de referência.

### Debate geral

17. Antes do início da reunião, o Vice-presidente mostrou-se preocupado com a fraca participação dos Directores gerais na reunião e instou os Estados-membros a darem prioridade ao trabalho relacionado com a UA uma vez que as Administrações das



Alfândegas têm um papel fundamental a desempenhar no processo de integração de África. Os participantes concordaram que era importante que os Estados-membros garantissem a sua participação.

18. O Sub-comité dos Directores gerais das Alfândegas felicitou os peritos pela qualidade do relatório apresentado à reunião de decidiu centrar o debate e recomendações nas medidas preconizadas pelo relatório.

19. Tendo deliberado de acordo com as propostas dos peritos, o Sub-comité dos Directores gerais das Alfândegas acordou sobre as seguintes recomendações e soluções:

- i. **O quadro institucional já criado na Comissão da UA deve ser dotado de pessoal a fim de facilitar a coordenação e a harmonização dos programas das Alfândegas e das actividades das CERs e monitorizar a implementação das recomendações ou decisões do Sub-comité das Alfândegas. Entretanto, a CUA deve criar um mecanismo para apoiar os funcionários aduaneiros dos Estados-membros na prestação de assistência técnica durante a implementação dos programas estabelecidos;**
- ii. **Deve haver troca de informações sobre os instrumentos legais tais como as Leis de Administração das Alfândegas e as Pautas de Tarifas Comuns já desenvolvidas pela COMESA, CEAO e SADC assim como o instrumento de partilha de receita elaborado pela CEDEAO com outras CERs com vista à sua harmonização e à adopção de um instrumento continental tipo;**
- iii. **A UA deve analisar as condições de financiamento para a implementação de programas aduaneiros ao nível regional e tomar as medidas necessárias para aproveitar esses recursos e prosseguir com outras fontes de financiamento como a Ajuda à Iniciativa do Comércio da OMC;**
- iv. **As CERs devem elaborar planos estratégicos aduaneiros regionais com um plano estratégico aduaneiro continental;**
- v. **A CUA deve facilitar a harmonização das normas de origem das CERs tendo em conta as negociações da OMC e dos APE;**
- vi. **A UA e as CERs devem tomar nota e encorajar os Estados-membros a implementar o Sistema de Padrões da Organização Mundial das Alfândegas;**
- vii. **As outras CERs devem ter em conta o Sistema de Garantias Alfandegárias de Trânsito utilizado pelo COMESA ao elaborarem o seu próprio sistema;**

- viii. **A CUA e as CERs devem desenvolver programas de reforço de capacidades aos níveis regional e continental tendo em conta os elaborados OMA para as 3 regiões Africanas;**
- ix. **A CUA, as CERs e os Estados-membros devem utilizar os módulos de formação já utilizados nas actividades de reforço de capacidades levadas a cabo pelas CERs e os programas que estão a ser realizados pelos Centros Regionais de Reforço de Capacidades;**
- x. **Os Estados-membros devem implementar integralmente as declarações de Arusha e de Maputo sobre a Integridade e as CERs e a CUA monitorizar a respectiva implementação;**
- xi. **As Administrações das Alfândegas dos Estados-membros devem participar plenamente nos APE e outras negociações comerciais para dar pareceres sobre as condições de implementação;**
- xii. **A CUA deve analisar os sistemas de Ti das Alfândegas em uso nos Estados-membros a fim de estabelecer padrões para o continente, tendo em conta os instrumentos actuais como o Modelo de Dados da OMA. Deve-se igualmente prever sistemas electrónicos de despacho na Interconexão das Alfândegas;**
- xiii. **Os Estados-membros devem reconhecer as dificuldades a nível de implementação que as administrações das Alfândegas enfrentam relativamente à questão da duplicação e múltipla filiação nas CERs;**

20. Os pormenores da implementação encontram-se no Quadro de Acção no Anexo 4. A responsabilidade total para garantir a implementação do quadro de acção cabe à CUA e à Mesa eleita, que devem finalizá-lo com prazos definidos e recursos necessários à sua implementação.

#### **Ponto 6 da Agenda: Medidas preconizadas:**

#### **Análise do Projecto de Proposta dos Directores Gerais das Alfândegas sobre a integração**

21. Foi apresentada à reunião um projecto de proposta das Alfândegas sobre a Integração Regional em África (Anexo 5)~

#### Discussão

22. Após a apresentação das propostas do projecto a reunião decidiu que havia um grave problema decorrente das múltiplas filiações nos CERs o que dificulta o trabalho das administrações das alfândegas e que se manifesta nas negociações em curso sobre os APE e na OMC bem como na mudança para Uniões Aduaneiras proposta por muitas CERs.

As administrações Aduaneiras encontram-se sob pressão para implementar acordos comerciais múltiplos e complexos. Foi sublinhada a necessidade de convergência desses processos dentro de prazos específicos através da racionalização. A reunião apoiou as recomendações da Conferência dos Ministros Africanos da Integração e decidiu preparar recomendações sobre a racionalização das CERs, Acordos de Parceira Económica e facilitações do Comércio para serem submetidos à apreciação dos Ministros.

23. A reunião decidiu fazer as seguintes recomendações aos Ministros:

#### **Racionalização:**

- i) Os Governos Africanos devem ponderar a racionalização da filiação nas CERs garantindo que nenhum Estado-membro pertença a mais de uma CER, a fim de minimizar os problemas que as administrações das alfândegas enfrentam na implementação de múltiplas normas de origem e outras medidas de facilitação do comércio.**

#### **Acordos de Parceria Económica**

- ii) A CUA deve dar directivas sobre as interacções dos APE's e das CERs;**
- iii) As negociações dos APE devem respeitar a configuração das CERs existente em África;**
- iv) As negociações dos APE devem prever prazos de implementação mais longos para permitir que as indústrias nos Estados-membros afectados sejam competitivos e minimizar perdas de receitas aos Governos.**

#### **Facilitação do Comércio**

- v) O reforço de capacidades para a facilitação do comércio no quadro da Iniciativa Ajuda ao Comércio deve incidir no desenvolvimento de infra-estruturas numa dimensão regional e com o total envolvimento das CERs e da CUA;**
- vi) Os Estados-membros devem garantir que os peritos aduaneiros sejam envolvidos em todas as negociações de facilitações do comércio aos níveis nacional, regional, continental e mundial.**

#### **Ponto 7 da Agenda: Diversos**

24. Neste ponto, os Estados-membros partilharam informações sobre o que cada país estava a fazer para combater a corrupção nas suas administrações e instituições de serviço público.

25. Na sequência das propostas apresentadas pela Côte d'Ivoire e Nigéria para acolher a próxima reunião, o Sub-comité decidiu que esses países deverão acolher respectivamente a 3ª Sessão Ordinária em 2007 e a 4ª Sessão Ordinária em 2008.

**Ponto 8 da Agenda: Adopção do Relatório**

26. O relatório foi adoptado com pequenas emendas

**Ponto 9 da Agenda: Cerimónia de Encerramento**

27. Na sua alocução, a Comissária da UA para o Comércio e Indústria, Srª E. Tankeu felicitou a reunião pela elevada qualidade das deliberações e pelas importantes recomendações que se seguiram. Ao agradecer a todos lembrou igualmente às CERs que é necessário ter uma posição comum durante a próxima ronda de negociações dos APE e, em seguida, declarou encerrada a 2ª Reunião Ordinária do Sub-Comité dos Directores Gerais das Alfândegas.

AFRICAN UNION  
الاتحاد الأفريقي



UNION AFRICAINE  
UNIÃO AFRICANA

Adis Abeba, ETHIOPIA P. O. Box 3243 Telephone : 517 700 Fax : 517844 website: www. africa-union.org

**2ª Reunião Ordinária do Sub-Comité da UA  
dos Directores Gerais das Alfândegas  
Harare, ZIMBABWE  
6 A 7 de Abril de 2006**

**EX.CL/284 (IX)  
Anexo 2**

**PROPOSTA DAS ALFÂNDEGAS SOBRE A  
INTEGRAÇÃO REGIONAL EM ÁFRICA**

## **PROPOSTA DAS ALFÂNDEGAS SOBRE A INTEGRAÇÃO REGIONAL EM ÁFRICA**

### **CONTEXTO/ANTECEDENTES**

1. As Administrações das Alfândegas Africanas (AGA) estão a funcionar em contextos nacionais, regionais, continentais e mundiais. Tradicionalmente são consideradas como administradoras do comércio e cobradoras de receitas, executando políticas em vez de as formular. Contudo, a evolução dos acontecimentos a vários níveis teve impacto no papel que as Administrações das Alfândegas têm sido chamadas a desempenhar.
2. A nível mundial, as ACAs, como membros das organizações Mundial das Alfândegas (OMA) estão envolvidas na elaboração de vários instrumentos aduaneiros internacionais, todos com implicações legais, operacionais e de capacidade. Em termos da Organização Mundial do Comércio (OMC), as ACAs terão de vir implementar as conclusões das negociações de facilitação do comércio em curso que tiverem implicações nas tarifas e receitas gerais.
3. A nível continental, as Administrações das Alfândegas são apenas um dos intervenientes no processo de criação da Comunidade Económica Africana como prevê o Tratado de Abuja. A criação do Sub-Comité da UA dos Directores Gerais das Alfândegas como órgão do Comité Técnico Especializado sobre Comércio, Alfândegas e Imigração permitem que, pela primeira vez, a África tratasse das questões aduaneiras colectivamente.
4. A nível regional, as Administrações das Alfândegas estão envolvidas nos processos de integração no quadro das várias Comunidades Económicas Regionais. É a este nível que as Administrações das Alfândegas enfrentam situações de dupla filiação e do envolvimento daí resultante na formulação e implementação de vários, algumas vezes conflituosos, programas regionais das Alfândegas.
5. Igualmente a nível regional, os grupos que actualmente estão em negociações com a EU para o estabelecimento de Acordos de Parceria Económica (APE) ultrapassam as estruturas das CER existentes reconhecidas pela UA. Prevê-se que os APEs serão estabelecidos entre a EU e os Grupos regionais que sejam efectivamente Zonas de Comércio Livre (FTAs) ou Uniões Aduaneiras (Cus), havendo a possibilidade de mais um nível a ser gerido pela Administração das Alfândegas. Os APEs também devem estabelecer acesso recíproco em matéria de isenção de impostos para as mercadorias, que são susceptíveis de ter implicações negativas nas receitas em África.

6. A nível nacional, as Administrações das Alfândegas são chamadas a pôr em prática as medidas e instrumentos comerciais adoptados a vários níveis, cada uma com implicações especiais a nível administrativo e de receitas.
7. Em termos do processo de integração Africana, vários desafios e constrangimentos a nível das Alfândegas emergem destas iniciativas.

## **DESAFIOS E CONSTRANGIMENTOS LIGADOS ÀS ALFÂNDEGAS**

### Factores mundiais

8. O principal papel das Administrações das Alfândegas continua a ser a harmonização de procedimentos e a criação de mecanismos para facilitar e baixar os custos do comércio. A evolução do papel das Administrações das Alfândegas em termos de gestão e controlo das fronteiras e o imposto dos novos factores relativamente à garantia da cadeia internacional de abastecimento e da cooperação, estão começando gradualmente a aparecer. Os instrumentos chave da OMA nesta matéria incluem o Sistema de Segurança e Facilitação do Comércio (Sistema de Padrões), o Acordo Revisto de Quioto sobre a Simplificação e Harmonização dos Procedimentos Aduaneiros, a Convenção de Joanesburgo sobre Assistência Administrativa Mútua em Questões Aduaneiras e a Convenção de Nairobi sobre Assistência Administrativa Mútua para Prevenção, Investigação e Repressão de Infracções Aduaneiras.
9. Estes instrumentos contêm elementos considerados fundamentais para a realização de imperativos de segurança, facilitando simultaneamente a cooperação das Alfândegas, como a criação de corredores electrónicos e a troca prévia de informações. Estes instrumentos podem essencialmente apoiar os esforços de harmonização das Alfândegas aos níveis regional e continental. Uma visão mais simples das Alfândegas em África reconhece que a administração das Alfândegas é mais do que a simples cobrança de receitas e administração de comércio.
10. Todavia, as administrações das alfândegas enfrentam constrangimentos em termos de capacidade de implementação.

### **Integração económica regional e duplicação de filiações**

11. Devido à duplicação de filiações nas CERs, os países muitas vezes são membros de várias organizações que têm objectivos semelhantes, mas utilizam modalidades de funcionamento ou cronogramas de implementação de programas de liberalização do comércio diferentes e, por vezes, controversos. A duplicação de actividades leva à situação em que os limitados recursos disponíveis são dispersos por uma série de instituições, limitando a sua eficácia na realização das suas funções. Os países que pertencem a várias CERs elevam essencialmente os custos de transacção aos seus comerciantes e produtores

uma vez que têm de enfrentar vários sistemas comerciais com tarifas, normas, certificados de origem e procedimentos diferentes.

12. Múltiplas filiações aumentam as complexidades e os custos das administrações das Alfândegas obrigando-as a dividir os seus esforços entre vários, talvez contraditórios, programas aduaneiras regionais e potencialmente implicações jurídicas controversas. A filiação em várias ACL, por exemplo, implica que as administrações das Alfândegas possam ter necessidade de aplicar diferentes Normas de Origem para as mesmas mercadorias, dependendo da sua proveniência ou se são para exportação, o que tem implicações na verificação. Além disso, várias CERs estão tentando estabelecer Uniões Aduaneiras, as Administrações das Alfândegas podem ver-se envolvidas na criação de instrumentos para as várias Uniões Aduaneiras, embora a filiação de mais de uma União Aduaneira não seja possível.
13. Todas as CERs esforçam-se e utilizam recursos para chegarem a acordo sobre procedimentos alfandegários e harmonização de documentos por região. Contudo, particularmente quando há diferenças entre esses programas regionais, as várias filiações têm impacto na implementação.
14. Na África Austral, um exemplo elucidativo é a Suazilândia, membro da União das Alfândegas da África Austral (SACU), mas igualmente membro do Mercado Comum das África Oriental e Austral (COMESA) e a Comunidade de Desenvolvimento da África Austral (SADC), ambas tentando tornar-se Uniões Aduaneiras. A Suazilândia não pode implementar o seu compromisso no quadro da ZML do COMESA através da introdução de zonas francas para importações de outros membros do COMESA que não pertencem à SACU, uma vez que está proibida de fazer isso por causa da tarifa externa comum da SACU que se aplica às importações de todos os países não membros da SACU.
15. Na África Ocidental, está em curso um processo de harmonização de programas de liberalização do comércio da Comunidade Económica dos Estados da África Ocidental (CEDEAO) e a União Económica e Monetária Oeste Africana (UEMOA). Essa harmonização diz respeito às normas de origem, aprovação de procedimentos de licenciamento, certificados de origem, monenclaturas e formulários de declaração das Alfândegas que agora são idênticos. O processo está igualmente a ser seguido com a implementação da Tarifa Externa Comum (TEC) que será aplicada uniformemente em todos os países da região da África Ocidental a partir de Janeiro de 2008.
16. Na África Central, há possibilidades de existir conflito entre a Comunidade dos Estados de África Central (CEAC) e a Comunidade Económica e Monetária e a Comunidade Económica dos Países dos Grandes Lagos (CEPGL) por outro.
17. Na África Oriental, o problema opõe o COMESA à Comunidade da África Oriental (EAC), a Autoridade Inter-governamental para o Desenvolvimento (IGAD) e a



Comissão do Oceano Índico (COI). A EAC, que inclui a Tanzânia, já lançou a sua União Aduaneira desde Janeiro de 2005. A Tanzânia, ex-membro do COMESA e membro da SADC, está também a trabalhar para o estabelecimento de uma União Aduaneira.

### **Acordos de Parceria Económica**

18. Embora sejam necessárias várias condições para o estabelecimento dos APEs, há duas que são de particular importância para as Alfândegas. Em primeiro lugar, relativamente aos processos de integração regional, um grupo regional deve ser uma Zona Franca efectiva ou uma União Aduaneira para assinar um Acordo de Comércio Livre com a EU. O facto de as estruturas negociais dos APEs não corresponderem às CERs existentes implica que a celebração dos APEs criará uma nova fase administrativa para as Administrações das Alfândegas. Como exemplos, o COMESA, a CEEAC/ECCAS e a SADC têm membros espalhados nos três grupos negociais dos APEs. Mesmo uma pequena e recém-criada CER como a EAC tem os seus 3 membros divididos em dois grupos negociais dos APEs.
19. Em segundo lugar, a fim de manter acessos preferenciais para as exportações para a EU, os futuros acordos entre a EU e os países ACP, se forem regidos pelo Artigo 24 do GATT, exigirão que substancialmente seja abarcado todo o comércio entre a EU e os países ou grupos de países ACP, o que requer preferências comerciais recíprocas. Se pretender acesso isenção de impostos para todas ou grandes parte das exportações Africanas para a EU, todas ou grandes parte das exportações da EU devem igualmente entrar em África isentas de impostos, o que traria implicações de tarifas e recitas para África.
20. Tendo em conta que os APEs parecem concebidos para intervir nas estruturas existentes das CERs, as Normas de Origem dos APE juntam-se ao custo e à complexidade da administração do comércio e complicam as questões relativas à duplicação de filiações, requerendo talvez uma análise continental do processo dos APE.

### **Implicações fiscais/nas receitas**

21. Ao centrar a atenção na harmonização dos procedimentos das Alfândegas e nos requisitos de facilitação do comércio e necessidades de alargamento para incluir o papel mais abrangente das Alfândegas no século XXI, o impacto das receitas continua subestimado. Estudos de ECA mostram que, em média, mais de 27% das receitas fiscais da África Sub-saariana provêm de direitos alfandegários. Contudo, há diferenças entre os países quanto às contribuições dos direitos alfandegários para os cofres nacionais, com alguns a defender mais desses direitos do que outros. Cada regime comercial que tente eliminar a aplicação desses direitos sobre as importações, terá, por definição, impacto nas receitas fiscais. Quanto maior for o número desses regimes, maiores são os custos

administrativos para administrações das Alfândegas e eventualmente menos receitas retiradas.

22. É igualmente provável que para muitos países Africanos não será possível diversificar ou alargar adequadamente a base de receitas existentes numa tentativa de substituir os direitos alfandegários perdidos. A implementação do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), por exemplo, levanta a questão, a prior, da necessidade de harmonizar o IVA, pois alguns membros podem tentar implementar taxas de IVA a níveis extremamente altos para compensar a parte pior das perdas de receitas. A variedade de taxas de IVA será contraproducente para os esforços de integração e para o efeito devem ser explorados mecanismos de receitas, a nível regional e possivelmente continental.

### **AValiação da Situação das Alfândegas Regionais**

23. A administração das Alfândegas e as CERs desenvolveram esforços e recursos consideráveis na formulação de vários programas e projectos aduaneiros a nível regional.
24. Várias CERs desenvolveram instrumentos legais adequados a nível regional, como por exemplo, as leis de Administração das Alfândegas e as Nomenclaturas de Tarifas Comuns, com base em importantes Convenções da OMC que promovem a compatibilidade em termos dos instrumentos. Contudo falta a implementação desses instrumentos enquanto que a aplicação de penalizações, normas e regulamentos a nível nacional pode prejudicar a harmonização.

### **Normas de origem**

25. Pelo menos 3 CERs, a ECCAS/CEEAC, a CEDEAO e o COMESA, desenvolveram padrões regionais comuns em termos de Normas de Origem, que são semelhantes entre si. A harmonização das Normas de Origem em termos da OMC é uma questão que exige atenção por parte da Comissão. Contudo, a implementação das Normas de Origem pelos membros continua incompatível enquanto que o processo de emissão de Certificados de Origem também está harmonizado.

### **Harmonização e simplificação dos procedimentos de despacho**

26. A Convenção Revista do Quioto é utilizada em toda a parte como um marco de referência no desenvolvimento nacional e regional de procedimentos despachos harmonizados e simplificados. Existem ou estão sendo desenvolvidos vários instrumentos nesse sentido, como os Documentos Administrativos Únicos (SADs), os estudos sobre os atrasos, e diagnósticos da OMC e o Modelo de Dados da OMC.

27. É necessário facilitar a circulação de mercadorias tornando os trâmites mais simples e reduzindo os prazos. Para que o despacho seja prático, a documentação e os procedimentos devem ser padronizados e simplificados a fim de garantir que o despacho seja rápido e que haja o mínimo de medidas coercivas. Para isso, as administrações das Alfândegas devem:

- Analisar os procedimentos existentes com base em padrões internacionais (como a Convenção Revista de Quioto da OMA) e as melhores práticas internacionais (como a Convenção Revista de Quioto da OMA e as melhores práticas internacionais);
- Introduzir um documento administrativo único;
- Introduzir o conceito de Janela Única da OMA para simplificar a conformidade com os procedimentos internacionais de regulação do comércio oferecendo o máximo de procedimentos simplificados;
- Prestar serviços de assessoria comercial aos clientes;
- Trabalhar com sectores comerciais para melhor compreender as suas actividades e desenvolver uma lista de opções de serviços compatíveis com as suas necessidades específicas.

### **Racionalização e harmonização dos procedimentos de trânsito**

28. Alguns instrumentos de trânsito foram desenvolvidos por várias CERs, mas a elaboração de instrumentos importantes e a implementação dos existentes continua a ser um problema. O estabelecimento de um Sistema de Caução Aduaneira está avançado no COMESA e os membros são encorajados a implementar o trânsito em termos de procedimentos e padrões internacionais principalmente as disposições da Convenção Revista de Quioto da OMA.

29. Os sistemas informatizados das Alfândegas devem ser conectados e compatíveis com as várias CERs para permitir a troca electrónica de informações e o funcionamento do conceito de fronteira única.

### **Assistência técnica e reforço de capacidades**

30. Há um consenso geral de que o conceito de reforço de capacidades é vasto e abrangente e não pode ser abordado numa óptica estreitamente técnica ou como uma questão isolada. É mais vasto que formação e assistência técnica e normalmente envolve questões legislativas, infra-estruturas, processos, sistemas, recursos e aspectos de desenvolvimento organizacional. O reforço de capacidades diz respeito a tudo, desde a formação de indivíduos até à reforma institucional em grande escala.

31. Foram criados Centros Regionais de Reforço de Capacidades da OMA no Quênia e no Burkina Faso, para além dos Centros Regionais de Formação no Quênia e na África do Sul. Várias CERs desenvolveram igualmente módulos de

formação para os vários instrumentos e procedimentos desenvolvidos a nível regional. Embora vários parceiros estejam a oferecer assistência técnica das administrações das Alfândegas e às CERs, a África ainda não desenvolveu um quadro geral de todas as necessidades em matéria de reforço de capacidades, pois isso é mais do que simples formação na área das Alfândegas.

### **Integridade**

32. Tanto o COMESA como a SADC desenvolveram planos de acção de integridade, utilizando a Convenção Revista de Quioto da OMA como referência. Administrações das Alfândegas também adoptaram as Declarações de Arusha e de Maputo. Comissão da UA também vai desenvolver um plano de Integridade.

### **IV MEDIDAS PRECONIZADAS**

33. As medidas preconizadas pelas Alfândegas Africanas devem prosseguir num quadro abrangente aos níveis continental, regional e nacional.

### **Nível continental**

34. A Comissão da UA tem um papel crucial na elaboração e implementação de um quadro continental alargado para questões de importância para as Alfândegas, incluindo factores globais, duplicação de filiações, racionalização e harmonização de programas aduaneiras, APE, papéis das CERs, partilha de melhores práticas, potenciais impactos das receitas e implementação do programa africano das Alfândegas, com contribuições das administrações das Alfândegas e das CERs.

Relativamente à racionalização das CERs, a Comissão da UA deve assistir no processo de identificação do potencial custo e da complexidades em tentar gerir vários sistemas comerciais duplicados, incluindo o possível fosso de capacidades que deve existir e que deve ser tratado. A Comissão da UA tem igualmente um papel chave, juntamente com as CERs e as administrações das Alfândegas, em assegurar a compatibilidade dentro e fora das CERs, tendo em conta o objectivo mais vasto de uma eventual integração económica Africana Total. O Departamento das Alfândegas da Comissão da UA deve ser reforçado a fim de que possa satisfazer as expectativas das administrações dos membros e das CERs. As Administrações das Alfândegas podem apoiar o reforço de capacidades na Comissão da UA assistindo os funcionários do Departamento das Alfândegas.

35. Deve ser feita igualmente uma análise dos instrumentos aduaneiros pertinentes necessários e uma abordagem harmonizada, como as Normas de Origem, quadros legislativos, padrões, procedimentos e documentação comuns, troca de informação em linha e necessidade de um efectivo Reforço de Capacidades.

**Nível Regional**

36. As CERs têm um papel fundamental e reconhecido na promoção da integração económica de África. Os constrangimentos a nível das Alfândegas e as suas implicações devem ser reconhecidas, nomeadamente o impacto de múltiplas filiações na capacidade individual das administrações das Alfândegas em participar plenamente em iniciativas regionais e implementar os instrumentos devidamente desenvolvidos. As implicações práticas de múltiplas filiações e a respectiva incompatibilidade com o estabelecimento de Uniões Aduaneiras devem ser reconhecidas e resolvidas. Em termos da agenda Africana geral, as CERs devem reforçar a coordenação e a cooperação entre si e a Comissão da UA em termos dos programas aduaneiros existentes e os que estão a ser desenvolvidos. Essa cooperação reforçada permitirá a partilha de melhores práticas e promove a harmonização e a compatibilidade nas CERs apoiando uma agenda Africana mais vasta.
37. Deve haver uma identificação das lacunas nos programas regionais das Alfândegas, nomeadamente no que se refere aos elementos do sistema de trânsito que ainda devem ser desenvolvidos, a implementação de constrangimentos com que as administração das Alfândegas dos Estados-membros se confrontam e a coordenação das iniciativas de Reforço de Capacidades com as da OMA. Além disso, é necessário uma análise do possível impacto das actuais rondas de negociação dos APE nas estruturas existentes das CERs e administrações das Alfândegas.
38. Como acontece a nível continental, deve ser feita uma análise dos instrumentos pertinentes das Alfândegas necessários a uma abordagem harmonizada tais como as Normas de Origem, quadros legislativos, padrões, procedimentos e documentação comuns, troca de informações em linha e necessidade de um efectivo Reforço de Capacidades.

**A nível nacional**

39. As administrações aduaneiras implementam programas a nível individual, mesmo que este tenham sido desenvolvidos ao nível continental, regional ou nacional. Portanto, a responsabilidade cabe às administrações das alfândegas que devem ser participantes efectivos para garantir o desenvolvimento de programas que possam ser implementados. Não se deve apenas reconhecer a importância e o valor dos instrumentos aduaneiros internacionais, mas também garantir que sejam implementados para apoiar os reforços de integração e harmonização das alfândegas em África. As administrações das alfândegas enfrentam regimes comerciais cada vez mais complexos (como várias ZCLs e APEs), que exigem o reforço radical das capacidades existentes, pois enfrentam o risco da redução dos direitos alfandegários destruir qualquer argumento de aumentar o investimento no desenvolvimento das competências das Alfândegas.

40. As administrações aduaneiras também devem reconhecer o papel de mudança das Alfândegas no século XXI e as novas exigências decorrentes de uma rápida mudança na conjuntura comercial e de segurança a nível mundial. As administrações das Alfândegas serão obrigadas a melhorar a sua capacidade de gestão de riscos e, para isso, o acesso e a troca de informações é fundamental. Quer as mercadorias e/ou passageiros sejam obrigados à inspecção por motivos de segurança ou de cobrança de receitas, quer estejam sujeitas à livre circulação, são necessárias decisões atempadas e efectivas que tenham em conta os riscos, que, por sua vez, requerem informações sobre carga e passageiros antes da chegada ou partida. Tudo isso exige modernas tecnologias de informações, a subsequente caracterização do risco e o processamento das declarações com segurança e em tempo real. As administrações das Alfândegas terão de trabalhar em conjunto, através da OMA e dos fóruns regionais em direcção a um sistema mundial informatizado de troca de informações prévias e harmonizadas sobre carregamentos a curta e longa distâncias e em trânsito. Eventualmente os comerciantes terão necessidade de estarem conectados às autoridades aduaneiras no ponto de entrada e de saída, e para isso, as administrações das Alfândegas devem:

- Implementar, integrar e amplificar os vários sistemas de despachos aduaneiro para apoiar as transacções sem suporte de papel;
  - Introduzir o número de Referência de Consignação Única da OMA para apoiar a circulação internacional de mercadorias e oferecer um serviço de verificação terminal;
  - Alinhar as normas de informação com o Modelo de Dados da OMA;
  - Tomar medidas para que os transportadores (incluindo as companhias aéreas) sejam obrigados a apresentar relatórios informatizados prévios;
  - Tomar medidas para que os comerciantes sejam obrigados a apresentar dados informatizados incluindo uma nova norma sobre o despacho de mercadorias pelos exportadores antes da sua exportação.
  - Garantir aos operadores o acesso electrónico aos sistemas de gestão de reservas e de carga para minimizar as informações necessárias às Alfândegas;
  - Implementar e alinhar sistemas de acreditação com os padrões do Operador Económico Autorizado da OMA e analisar e melhorar o sistema e licenciamento e acreditação, incluindo o reforço da capacidade de cumprimento das normas; e
  - Promover estratégias de gestão de riscos e medidas para detectar o não cumprimento.
41. Os membros da UA, em vários fóruns, comprometeram-se a trabalhar com vista à integração de África e á criação da CEA. Em todos os níveis, os progressos registados pelas Alfândegas no apoio aos processos de integração regional

dependem do envolvimento dos Estados-membros aos níveis político e económico.

42. Durante a 2ª Reunião Ordinária do Sub-Comité dos Directores Gerais das Alfândegas da UA realizada em Harare, Zimbabwe, de 3 a 7 de Abril de 2006, os Directores Gerais das Administrações das Alfândegas Africanas reafirmaram o compromisso de implementar os programas adiante identificados e, a este respeito, solicitaram o apoio permanente dos seus governos à disponibilizarem os recursos necessários à implementação dos programas aduaneiros ao nível da UA, das CERs e a nível nacional.

43. A 2ª Reunião Ordinárias do Sub-Comité dos Directores Gerais das Alfândegas fez as seguintes recomendações:

**Racionalização:**

- i) Os Governos Africanos devem considerar a racionalização da filiação nas CERs garantindo que nenhum Estado-membro pertença a mais uma CER, a fim de minimizar os problemas que as administrações das Alfândegas enfrentam na implementação de múltiplas normas de origem e outras medidas de facilitação do comércio.

**Acordos de Parceria Económica**

- ii) A CUA deve dar directivas sobre as interacções dos APEs e as CERs;
- iii) As negociações dos APEs devem respeitar a configuração das CERs existente em África;
- iv) As negociações dos APEs devem garantir prazos de implementação mais longos para permitir que as indústrias nos Estados-membros afectados sejam competitivas e minimizar as perdas de receitas aos Governos.

**Facilitação do Comércio**

- v) O reforço de capacidades para a facilitação do comércio no quadro da iniciativa Ajuda ao Comércio deve centrar no desenvolvimento de infra-estruturas numa dimensão regional com o pleno envolvimento das CERs e da CUA;
- vi) Os Estados-membros devem garantir que os peritos aduaneiros sejam envolvidos em todas as negociações de facilitação do comércio aos níveis nacional, regional, continental e global.

**Reforço da Divisão das Alfândegas da CUA**

- vii) O quadro institucional já existente na Comissão da UA deve ser dotado de pessoal suficiente com vista a facilitar a coordenação e a harmonização de programas e actividades aduaneiras das CERs e monitorizar a implementação das recomendações ou decisões do Sub-Comité dos Directores Gerais das Alfândegas. Entretanto, a CUA deve criar um mecanismo de apoio aos funcionários aduaneiros dos Estados-membros junto da UA para prestar assistência técnica na implementação dos programas acordados.

**Financiamento**

- viii) A CUA deve analisar as condições de financiamento para a implementação dos programas aduaneiros e tomar as medidas necessárias para disponibilizar os recursos necessários e procurar outras fontes de financiamento como a iniciativa da OMC intitulada “Ajuda ao Comércio”







**2ª Reunião Ordinária do Sub-Comité da UA  
dos Directores Gerais das Alfândegas  
6 A 7 de Abril de 2006  
Harare, Zimbabwe**

**EX.CL/284 (IX)  
Anexo 3**

**QUADRO DE ACÇÃO DO SUB-COMITÉ DOS  
DIRECTORES GERAIS DAS ALFÂNDEGAS**

**QUADRO DE ACÇÃO DO SUB-COMITÉ DOS  
DIRECTORES GERAIS DAS ALFÂNDEGAS**

ÁREA PRINCIPAL	ASSUNTOS	RECOMENDAÇÕES	MEDIDAS NECESSÁRIAS	RESPONSABILIDADES	PRAZO	RECURSOS
1. Estratégia	<p>Não há planos específicos para a integração de programas das Alfândegas aos níveis regional e continental.</p> <p>Dificuldades na Implementação devido à múltipla filiação o que leva à existência de múltiplas normas de origem e outras medidas de facilitação do comércio</p>	Os Estados-membros devem considerar a racionalização da filiação nas CERs	<p>As CERs devem desenvolver planos estratégicos de 5 anos</p> <p>A CUA deve consolidar todos os Planos Aduaneiros Regionais num Programa Continental</p> <p>Recomendar aos Ministros que consideram a racionalização da CERs</p>	<p>CERs</p> <p>CUA</p> <p>CUA Estados-membros</p>		
2. Reforço de capacidades	<p>Não há um plano continental de reforço de capacidades.</p> <p>Há vários módulos de formação nas CERs que não são harmonizadas.</p>	Formular planos de reforço de Capacidades ao nível Continental tendo em conta os Programas de Reforço de Capacidades da OMA para as 3 regiões Africanas.	Elaborar Planos de Reforço de Capacidades a nível continental, tendo em conta os Planos de Reforço de Capacidades para as 3 Regiões Africanas da OMA	CUA CERs		

ÁREA PRINCIPAL	ASSUNTOS	RECOMENDAÇÕES	MEDIDAS NECESSÁRIAS	RESPONSABILIDADES	PRAZO	RECURSOS
		A CUA, as CERs e os Estados-membros devem utilizar os módulos já desenvolvidos nas actividades de Reforço de Capacidade levadas a cabo pelas CERs e os Programas que estão a ser realizadas pelos Centros Regionais de Reforço de Capacidades da OMA.	Utilizar os módulos já desenvolvidos nas iniciativas e programas levadas a cabo pelos Centros Regionais de Reforço de Capacidades da OMA.	CUA CERs		
	Reforço de capacidades da facilitação do Comércio no Quadro da OMC não tem dimensão regional	As CERs e a CUA devem monitorizar programas de reforço de capacidades em matéria de facilitação do comércio da OMC	Os Estados-membros devem sensibilizar a OMC/OMA quanto à necessidade de haver uma dimensão regional no quadro da Ajuda ao Comércio	Estados Membros		
<b>Negociações Comerciais</b>	As administrações das Alfândegas enfrentam vários problemas na implementação que entravam o comércio	A CUA deve facilitar a harmonização das Normas de Origem emitidas pelas CERs tendo em conta as negociações da OMC e dos APE.	Harmonizar as normas de Origem no seio das CERs tendo em conta as negociações na Organização Mundial do Comércio e para os Acordos de Parceria Económica.  Com a CUA	CUA  CERs		

ÁREA PRINCIPAL	ASSUNTOS	RECOMENDAÇÕES	MEDIDAS NECESSÁRIAS	RESPONSABILIDADES	PRAZO	RECURSOS
	Os negociadores não estão necessariamente a consultar as administrações das Alfândegas.	As administrações das Alfândegas dos Estados-membros devem participar plenamente nos APE e outras negociações do comércio para darem pareceres sobre as condições de implementação.	harmonizar as Normas de Origem tendo em conta as negociações na Organização Mundial do Comércio e para os Acordos de Parcerias Económicas.  Participar plenamente nos APE e outras negociações para dar pareceres sobre requisitos e implicações em matéria de implementação.	Ministros do Comércio e das Finanças.		
	As actuais configurações dos APE são transversais às CERs existentes	As negociações dos APE devem respeitar a configuração das CERs existente.	Reconsiderar a configuração dos APE.	Estados Membros CERs CUA		
	Os prazos propostos são muito curtos	As negociações dos APE devem prever prazos de implementação mais longos para permitir que as indústrias nos Estados-membros afectados sejam competitivas e	Negociar prazos mais longos para as reduções de tarifas.	Estados Membros CERs CUA		

ÁREA PRINCIPAL	ASSUNTOS	RECOMENDAÇÕES	MEDIDAS NECESSÁRIAS	RESPONSABILIDADES	PRAZO	RECURSOS
		minimizem as perdas de receitas aos governos				
<b>4. Quadro de padrões</b>	Alguns Estados-membros não enviaram mas Contas de Intenção, garantias, Sistemas descontínuos de trânsito, atrasos no trânsito.	A UA e as CERs devem tomar nota e encorajar iniciativas que garantam a fluidez do trânsito e do tráfego, por exemplo, os Sistemas de Cauções Aduaneiras e Janelas Únicas nas Fronteiras	Apresentar cartas de intenção sobre o Sistema de Cauções Aduaneiras desenvolvendo sistemas de Trânsito independentes.  Adoptar o princípio de corredor para operações de trânsito.	Administrações das Alfândegas. Estados Membros  CERs Estados Membros		
<b>7. Jurídica</b>	Não há troca de informações entre as CERs	Deve haver troca de informações sobre os instrumentos legais como as leis de Gestão das Alfândegas e as Pautas de Tarifas Comuns já desenvolvidas pelo COMESA, CEAC e SADC bem como instrumentos de partilha de receitas desenvolvidos pela CEDEAO com outras CERs com vista à sua harmonização e a adopção de	Trocar informações sobre os instrumentos jurídicos já desenvolvidos pelo COMESA, CEAC, SADC e outras CERs com vista a harmonizá-los e adoptar instrumentos continentais tipo	CERs		

ÁREA PRINCIPAL	ASSUNTOS	RECOMENDAÇÕES	MEDIDAS NECESSÁRIAS	RESPONSABILIDADES	PRAZO	RECURSOS
		instrumentos de tipo continental.	Avaliar as 3 leis de gestão das Alfândegas elaboradas pelo COMESA, CEAC e SADC com vista à formulação de uma versão harmonizada a ser adoptada a nível continental.	CUA CERs		
<b>Implementação e Monitorização</b>	A CUA não tem pessoal suficiente para apoiar o programa da União Africana para as Alfândegas.	O quadro institucional já existente na Comissão da UA deve ser dotado de pessoal suficiente para facilitar a coordenação e a harmonização dos programas e actividades aduaneiras das CERs e para monitorar a implementação das recomendações ou decisões do Sub-Comité das Alfândegas.	Preencher as vagas existentes e prever o aumento de pessoal.	CUA		
	O funcionamento dos programas aduaneiros é inadequado.	Entretanto, a CUA deve criar um mecanismo para apoiar os funcionários das Alfândegas dos Estados Membros junto da CUA para prestar assistência	A CUA deve criar um mecanismo para apoiar os funcionários das Alfândegas.  As administrações devem apoiar o	CUA  Administração das Alfândegas		

ÁREA PRINCIPAL	ASSUNTOS	RECOMENDAÇÕES	MEDIDAS NECESSÁRIAS	RESPONSABILIDADES	PRAZO	RECURSOS
		<p>técnica na implementação dos programas acordados.</p> <p>A CUA deve analisar as necessidades de financiamento para a implementação dos programas das Alfândegas e tomar as medidas necessárias para disponibilizar os recursos exigidos.</p>	<p>pessoal.</p> <p>Analisar as necessidades de financiamento, identificar potenciais fontes e tomar as medidas necessárias para ter acesso às mesmas.</p>	<p>CUA</p>		



AFRICAN UNION UNION AFRICAINE

African Union Common Repository

<http://archives.au.int>

---

Organs

Council of Ministers & Executive Council Collection

---

2006-06-29

# Report on Trade Facilitation Within Africa and the Process of Establishing a Customs Union

African Union

DCMP

---

<https://archives.au.int/handle/123456789/8668>

*Downloaded from African Union Common Repository*